



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.778, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta o artigo 86 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Consolidação das normas edilícias do município de Assis.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 84 e 85 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Consolidação das Normas Edilícias do município de Assis, tratam das multas a serem aplicadas quando constadas irregularidades ou divergências em relação a referida Lei Complementar,

Considerando que o artigo 86 da mesma Lei, define que o montante das multas será definido através de ato do Executivo, que fixará o valor de referência básica,

DECRETA:

Art. 1º- O valor de referência básica das multas a serem aplicadas, na forma dos artigos 84, 85 e 86 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, será fixado em 50 (cinquenta) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, sendo que, em caso de reincidência, esse valor será cobrado em dobro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de Fevereiro de 2019.

PROT.000140 CAMARA M. ASSIS 19/02/19 10:16 44203JK